

Boletim Económico

Publicação da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor Leste

20 de Maio 2003

Volume 1, Nº especial

Primeiras moedas metálicas de Timor Leste!

NESTA EDIÇÃO

Primeiras moedas metálicas de Timor Leste!	1
Um exemplo: a moeda de 50 centavos	2
As novas moedas de Timor Leste: pequeno historial e principais características	3
Porque não se deve criar (ainda) a moeda nacional de Timor Leste	4

Note que...

- ? **Em Novembro deste ano entram em circulação as moedas metálicas de Timor Leste, os "centavos", com uma paridade de 1=1 com os cents americanos**
- ? Uma emissão, agora, de moeda própria timorense (que incluiria uma designação apropriada, notas próprias e uma taxa de câmbio em relação às várias moedas dos outros países) é desaconselhável
- ? **A produção e transporte para Timor Leste das novas moedas durarão cerca de 6 meses e estarão a cargo da INCM-Imprensa Nacional-Casa da Moeda, de Portugal, que apresentou as melhores condições de preço (os desenhos mais bonitos) de um conjunto de três empresas internacionais.**
- ? A ABP/BPA irá organizar uma intensa campanha de divulgação das novas moedas.

Em estreita colaboração entre o Governo da República Democrática de Timor-Leste e a Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABPTL/BPA) foi decidido desenvolver esforços no sentido de serem emitidas moedas metálicas próprias de Timor Leste.

Esta decisão, *que não põe em causa a continuação da utilização do USD como a moeda oficial do país* (particularmente das suas notas), tem por base várias considerações. Destas salientamos as seguintes: conveniência, para facilidade de utilização, em dispôr de moedas que tenham o seu valor facial expresso em números; necessidade de tentar fornecer uma alternativa ao uso intensivo de notas de 1 (um) USD -- as quais se degradam rapidamente; necessidade de afirmar a soberania do novo (e jovem) país; e possibilidade de o Estado colher alguns benefícios financeiros.

Esclareça-se que a possibilidade de emitir estas moedas já consta do diploma

de criação da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste, o Regulamento da UNTAET nº 2001/30.

Nele se afirma explicitamente que a ABPTL/BPA poderá emitir moedas, denominadas "centavos", que terão uma paridade de 1=1 com os cents do USD. Tal Regulamento prevê ainda que circulem simultaneamente ambos os tipos de moedas metálicas: centavos timorenses e cents americanos.

Assim sendo, será indiferente a posse de uns ou de outros, garantindo a ABPTL/BPA que substitui qualquer quantia de cents norte-americanos por igual quantidade de centavos timorenses e vice-versa. Com tal garantia estão assegurados os teres e haveres monetários dos detentores de centavos, os quais circularão apenas em Timor Leste.

As faces das moedas a colocar em circulação constam das figuras abaixo.



Um exemplo: a nova moeda de 50 centavos

PROPOSTA INCM PARA A EMISSÃO DE MOEDA CORRENTE PARA A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

50 CENTAVOS



Ø 25 mm

As novas moedas de Timor Leste: pequeno historial e principais características

Datam do período da luta de libertação do nosso país, nomeadamente da Conferência de Melbourne (1998) promovida pelo CNRT, as que se julgam ser as primeiras referências à emissão de uma moeda própria por Timor Leste independente. O que estava em causa era, então, a emissão de uma moeda própria (*currency*) e não, como agora, a simples emissão de moedas metálicas (*coins*). Na última página deste Boletim dão-se algumas justificações para não ser equacionada agora a emissão de uma moeda (*currency*) própria de Timor Leste.

A actual emissão de moedas metálicas surge consagrada na lei através do Regulamento 2001/30 da UNTAET onde, no seu artigo 6º, alínea a), se prevê que a Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP/BPA), criada por esse mesmo Regulamento, possa “emitir moedas metálicas, denominadas centavos, que terão curso legal [em Timor Leste] simultaneamente com o *dollar* dos Estados Unidos”. A ABP/BPA “deverá trocar moedas de centavos por *dollars* dos Estados Unidos e vice-versa à taxa de uma centena de centavos por *dollar* americano”, i.e., com uma paridade de 1 centavo = 1 *cent* do *dollar* (Artº 50.2.a).

Na sequência do previsto no Regulamento citado e tendo em consideração um conjunto de razões referidas na nota introdutória da primeira página deste Boletim, o Governo da República Democrática de Timor-Leste e a Autoridade Bancária e de Pagamentos decidiram emitir moedas metálicas próprias, tarefa que foi deixada a cargo da ABP/BPA.

Depois de um processo de consulta com várias empresas internacionais produtoras de moedas e, naturalmente, com o próprio Governo de Timor Leste — que envolveu também Sua Excelência o Presidente da República na escolha dos desenhos a utilizar —, foi decidida a adjudicação da produção das referidas moedas à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, de Portugal, por ter sido a empresa que apresentou um preço mais conveniente e, simultaneamente, os melhores desenhos. Ela ficará igualmente, pelo contrato assinado em 20 de Maio, com o direito de comercializar fora de Timor Leste as colecções numismáticas a cunhar com acabamento especial. Isto contribuirá para uma forte redução do custo a suportar directamente pela ABP/BPA e divulgar a imagem de Timor Leste em todo o mundo.

Serão cunhadas e colocadas em circulação em Novembro próximo 16 milhões de moedas (no total) com os valores de 1, 5, 10, 25 e 50 centavos. Elas estão representadas ao lado nos seus tamanhos reais aproximados.

A face comum das moedas inclui, para além do valor facial de cada uma (em números suficientemente grandes para serem bem legíveis), um *kaibauk* e, no bordo, desenhos inspirados nos que normalmente figuram nos *tais* e que representam crocodilos.

A moeda de 1 centavo (de cor prateada, em aço niquelado, com 17 mm de diâmetro, 2,15 mm de espessura e 3,1 gramas de peso) retrata um nautilus (nome científico: *nautilus pompilius*), um molusco que vive a cerca de 600 metros de profundidade. A sua utilização nas moedas de Timor Leste pretende chamar a atenção para a necessidade da preservação dos recursos marinhos do nosso país, uma das suas principais riquezas. A moeda de 1 *cent* mede cerca de 19 mm, um pouco mais que a moeda timorense de 1 centavo.

A moeda de 5 centavos (de cor prateada, em aço niquelado, com 18,75 mm de diâmetro, 2,15 mm de espessura e 4,1 g de peso) representa o arroz (*oryza sativa*). Com ele pretende-se chamar a atenção para a necessidade de providenciar alimentação para todos os timorenses, nomeadamente os mais pobres — e que são uma parte muito significativa da população. A moeda de 5 *cents* (*nickel*) mede cerca de 21,2 mm, sendo, por isso, um pouco maior que a moeda timorense correspondente.

A moeda de 10 centavos (de cor prateada, em aço niquelado, com 20,75 mm de diâmetro, 2,15 mm de espessura e 5,2 g de peso) representa um galo timorense, usualmente utilizado num dos mais típicos jogos de Timor Leste, o combate de galos. A sua representação é uma homenagem à cultura timorense mas também à determinação do povo do nosso país na luta pela Independência. Fazendo ele igualmente parte do pendão das FDTL-Forças de Defesa de Timor Leste, a sua inclusão no conjunto das moedas acaba por se tornar igualmente numa homenagem aos que combateram pela liberdade do nosso país. Esta moeda é maior do que a de 10 *cents* americanos (*dime*) pois tem mais cerca de 3mm.

A moeda de 25 centavos (de cor dourada, em latão-níquel, com 21,25 mm de diâmetro, 2,3 mm de espessura e 5,85g de peso) retrata um beiro utilizado na pesca artesanal. Pretende-se com a sua inclusão chamar a atenção para a necessidade de utilizar economicamente os recursos marinhos mas de uma forma que simultaneamente os preserve para as gerações futuras. Ao mesmo tempo chama a atenção para a necessidade de uma maior diversificação da dieta alimentar do nosso povo de modo a que ele melhore o seu estado de saúde. A moeda de 25 *cents* (*quarter*) é um pouco maior do que a de 25 centavos.

Por fim, a moeda de 50 centavos (vd. página anterior; de cor dourada, em latão-níquel, com 25 mm de diâmetro, 1,9 mm de espessura e 6,5 g de peso) representa a principal riqueza agrícola do nosso país, o café (*coffea arabica*). Ao incluir esta moeda pretende-se realçar a riqueza resultante da exportação deste produto quer para o país quer para os seus cultivadores. É igualmente uma homenagem aos cerca de 75% de timorenses que vivem nas zonas rurais de Timor Leste e que, na sua maioria, dependem da agricultura. É mais ou menos do tamanho de uma moeda de *quarter* americana e espera-se que seja substituída, pelo menos em parte, a utilização das notas de um dólar, cujo aspecto se degrada muito rapidamente devido ao seu uso intenso entre nós. Recorde-se que esta moeda não existe no conjunto de moedas de dólar americano em circulação no nosso país.



Porque não se deve criar (agora) a moeda nacional de Timor-Leste

Independentemente de se concordar ou não com a situação actual de utilização do dólar americano como moeda nacional — houve sugestões de que deveria ter sido escolhida, desde o início, a emissão de moeda própria ligada ao dólar australiano (AUD) ou à rupia indonésia (IDR) ou a um “cabaz” de 4-5 moedas diferentes —, não nos parece aconselhável ponderar, *neste momento*, a possibilidade de emitir moeda própria.

O problema fundamental é o de que, ao fazê-lo, Timor Leste terá simultaneamente de optar por um determinado regime cambial para a moeda. Ora, estando excluída, à partida, a hipótese de um regime de taxa de câmbio flutuante — em que esta é fixada livremente no mercado o que, dadas as condições actuais da economia timorense atiraria, muito provavelmente, a moeda timorense para o domínio das curiosidades numismáticas... —, o problema que se coloca é o de definir qual o grau de “rigidez” a dar à taxa de câmbio e, em determinados casos mas quase inevitavelmente, a que moeda ligar mais intensamente a nossa.

Note-se que alguns ligam a necessidade de emitir moeda própria à de aproveitar esse momento para a “desvalorizar” ao atribuir-lhe uma taxa de câmbio com o USD que não seria, como é agora, de 1=1 mas sim, por exemplo, de 1 USD = 2 “osan” — que tornaria a taxa de câmbio da moeda nacional próxima da do AUD —, de 1 = 5, 1 = 10 ou outra qualquer relação. Tal “desvalorização” seria, na opinião dos defensores da ideia, necessária para tornar a economia timorense competitiva em relação às suas vizinhas da ASEAN — nomeadamente através da redução “artificial” dos salários em Timor Leste —, atraindo assim investimento estrangeiro gerador de empregos e, eventualmente, de exportações.

Ora, a verdade é que não nos parece que o principal determinante de tal investimento sejam os custos salariais, havendo muitos outros factores, mais estruturais, que o influenciam. Exemplos? Um quadro legal com regras bem definidas, um sistema judicial (acesso aos tribunais e funcionamento destes) eficaz e rápido na resolução de conflitos de interesses, um conjunto de boas infraestruturas (transportes, comunicações, etc), uma mão-de-obra tecnicamente preparada e com gosto pelo trabalho e a dimensão do mercado.

Mas se os ganhos de produção (e produtividade) resultantes de tal desvalorização seriam mais potenciais do que efectivos — pelo menos a curto-médio prazo —,

algo seria inevitável: a desvalorização traduzir-se-ia num período de subida significativa dos preços dos bens importados que, além de ser inflacionária em si mesma, acabaria, mais cedo ou mais tarde, por se transmitir ao conjunto da economia. Esta transmissão de efeito inflacionário resultaria quer da subida dos custos de produção internos (energia, equipamentos, bens intermédios) quer do “efeito imitação” que se verificaria nos produtores/comerciantes (que, um pouco como terá acontecido quando aumentaram os impostos, aumentariam os seus preços mesmo que os custos de produção não aumentassem significativamente).

Por outro lado, a utilização de uma moeda própria obriga um país a ter uma situação relativamente equilibrada nas suas contas externas. Ora, o enorme défice comercial que Timor Leste tem neste momento não é de molde a proporcionar os recursos financeiros necessários a assegurar uma moeda relativamente forte e não sujeita a fortes pressões para entrar numa via de sucessivas desvalorizações.



Tudo junto, é provável que só daqui a 5-6 anos, depois de as receitas do Mar de Timor permitirem constituir uma poupança confortável para o nosso país que lhe permita suportar uma política cambial consequente, de a economia nacional estar um pouco menos dependente da ajuda externa e de ela se encontrar na senda de um crescimento minimamente sustentado, é que estarão reunidas as condições para começar a pensar na hipótese de o nosso país emitir moeda própria (*currency*), i.e., notas e

moedas específicas a Timor Leste.

A decisão para o fazer tem, porém, de ser tecnicamente muito bem ponderada pois ela pressupõe um conjunto de decisões importantes e que, por isso, têm de ser bem estudadas. É o caso, por exemplo, do grau de rigidez da taxa de câmbio — ligação a que moeda ou moedas e qual o grau de rigidez dessa ligação —, o que trará consequências sobre a liberdade de fixação da oferta de moeda e, por isso, de controlo da política monetária.

Neste contexto, haverá uma regra a cumprir: dada a enorme sensibilidade dos agentes económicos a quanto diga respeito à moeda e ao seu regime, o silêncio é a regra de ouro... Pelo menos enquanto os técnicos e os políticos não chegarem a acordo sobre as decisões a tomar, não devendo tal silêncio ser confundido com falta de transparência já que ele é essencial para defender os interesses do país.

Por isso se sugere que de ora em diante todos guardem algum silêncio sobre o assunto. Nós daremos o exemplo.

Esta publicação foi preparada pela Divisão de Estudos Económicos e Estatísticas da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor Leste
Av^o Bispo Medeiros (junto ACAIT) CxPostal 59 Dili Timor Leste Tel: ++.670.390. 313 718 Fax: [...] 313 716

As opiniões aqui expressas não deverão ser consideradas como correspondendo a uma posição oficial da ABPTL. Esta rejeita qualquer responsabilidade sobre os resultados do uso, comercial ou outro, das informações e opiniões aqui publicadas, as quais foram elaboradas de acordo com o nível actual dos conhecimentos existentes sobre os vários assuntos.